

**LEI Nº. 499, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.****Sancionada
e Publicada
06/12/2011.****Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De
Gaúcha Do Norte – Mt, Para O Exercício De 2012.**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 17.864.200,00 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), que depois de deduzidos R\$ **1.864.200,00** (Hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos reais), que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
RECEITAS	R\$	17.864.200,00
Receitas Correntes	R\$	16.810.795,17
Receita Tributaria	R\$	1.409.036,57
Receita de Contribuições	R\$	118.800,00



Receita Patrimonial	R\$	77.240,00
Receita de Serviços	R\$	236.000,00
Transferências Correntes	R\$	14.615.013,60
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	-1.864.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	354.705,00
Receitas de Capital	R\$	904.604,83
Transferência de Capital	R\$	904.604,83
Contribuição Patronal		148.800,00
Contribuição Patronal	R\$	134.600,00
Receita Corrente Intra-Orçamentárias.	R\$	14.200,00
Dedução da Receita	R\$	1.864.200,00
TOTAL GERAL	R\$	16.000.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **16.000.000,00** (Dezesseis milhões de reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		VALOR
Despesas Correntes	R\$	13.492.785,67
Despesas de Capital	R\$	2.257.214,33
Reserva de RPPS	R\$	90.000,00
Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
Total Geral	R\$	16.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R\$	1.025.473,95
Gabinete do Prefeito	R\$	610.671,22
Secretaria Municipal de Administração	R\$	636.343,10
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	1.332.195,77
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$	4.382.081,55
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.239.124,28
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	901.803,62
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	563.871,38
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.308.435,13
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01- Legislativa	R\$	1.025.473,95
04- Administração	R\$	3.420.011,85
08- Assistência Social	R\$	490.503,62
09- Previdência Social	R\$	300.000,00
10- Saúde	R\$	4.239.124,28
12- Educação	R\$	4.137.802,35



13- Cultura	R\$	8.411,00
14- Direitos da Cidadania	R\$	3.750,00
15- Urbanismo	R\$	404.707,14
16- Habitação	R\$	411.300,00
17- Saneamento	R\$	264.496,16
18- Gestão Ambiental	R\$	1.975,00
20- Agricultura	R\$	374.220,27
23- Comercio e Serviços	R\$	122.669,11
25- Energia	R\$	2.905,00
26- Transporte	R\$	150.282,07
27- Desporto e Lazer	R\$	236.368,20
28- Encargos Especiais	R\$	246.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

IV – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
031- Ação Legislativa.	R\$	1.025.473,95
122- Administração Geral.	R\$	3.314.150,49
241- Assistência ao Idoso	R\$	18.584,87
242- Assistência ao Portador de Deficiência.	R\$	3.600,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente.	R\$	94.030,72
244- Assistência Comunitária.	R\$	374.288,03
272- Previdência do Regime Estatutário.	R\$	300.000,00
301- Atenção Básica.	R\$	3.372.256,28
304- Vigilância Sanitária	R\$	10.400,00
306- Alimentação e Nutrição.	R\$	18.381,71
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	294.225,52
361- Ensino Fundamental	R\$	3.801.795,74
364- Ensino Superior	R\$	29.400,00
365- Educação Infantil.	R\$	253.224,90
367- Educação Especial	R\$	35.000,00
392- Difusão Cultural	R\$	8.411,00
423- Assistência aos Povos Indígenas.	R\$	870.618,00
451- Infra-Estrutura Urbana.	R\$	390.172,14
482- Habitação Urbana.	R\$	411.300,00
512- Saneamento Básico Urbano.	R\$	264.496,16
541- Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	31.975,00
601- Promoção da Produção Vegetal.	R\$	135.270,00
602- Promoção da Produção Animal.	R\$	5.864,11
606- Extensão Rural.	R\$	1.000,00
661- Promoção Industrial	R\$	13.500,00
692- Comercialização	R\$	20.000,00
695- Turismo	R\$	108.026,11
752- Energia Elétrica	R\$	2.905,00
781- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
782- Transporte Rodoviário	R\$	148.282,07
812- Desporto Comunitário.	R\$	235.168,20



813- Lazer.	R\$	1.200,00
843- Serviços da Dívida Interna	R\$	246.000,00
999- Reserva de Contingência.	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

V – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
001- Processo Legislativo	R\$	1.025.473,95
003- Administração geral	R\$	3.347.064,33
004- Apoio Agrícola	R\$	368.220,27
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R\$	253.224,90
007- Administração	R\$	236.368,20
008- Turismo e Meio Ambiente	R\$	120.401,11
009- Expansão de Rede Elétrica	R\$	2.905,00
0011- Urbanismo	R\$	389.172,14
0015- Assistência Social Geral	R\$	455.672,90
0016- Transporte Rodoviário	R\$	31.505,00
0023- Alimentação escolar	R\$	66.435,71
0042- Ensino Fundamental	R\$	2.388.741,74
0048- Cultura	R\$	4.821,00
0050- Fundeb	R\$	1.400.000,00
0058- Urbanismos	R\$	1.000,00
0075- Saúde	R\$	4.239.124,28
0076- Saneamento	R\$	264.496,16
0077- Proteção do Meio Ambiente	R\$	30.000,00
0082- Previdência	R\$	300.000,00
0083- Programa de Integração Social	R\$	3.250,00
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Público	R\$	294.225,52
0085- Integração Social do Idoso	R\$	13.000,00
0087- Transporte Aéreo	R\$	1.000,00
0141- Atendimento a família de Baixa renda	R\$	21.830,72
0171- Atividades da Biblioteca Municipal	R\$	3.590,00
0190- Políticas de Hab.a População carente	R\$	411.300,00
0211- Mecanização da Agrícola	R\$	1.000,00
0260- Estradas Vicinais	R\$	116.777,07
0286- Ensino Superior	R\$	29.400,00
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R\$	20.000,00
0999- Reserva de Contingência	R\$	160.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.000.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indiretas e de R\$ **4.994.797,18** (Quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos de real).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
Saúde	R\$	4.239.124,28
Assistência	R\$	455.672,90



Previdência social.	R\$	300.000,00
Sub-Total	R\$	4.994.797,18

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Dezembro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal